
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2023. ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinada à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovada pela Caixa Econômica Federal para operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para fins de reforma e ampliação das unidades escolares da rede municipal de educação, assim como a Construção, Instalação e Montagem de Usina de Produção de Energia Fotovoltaica.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,
aos quinze dias do mês de junho de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF4189B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/06/2023. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>